



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 88.138.292/0001-74, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº 2203, na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARCOS PAULO SILVA da LUZ, residente e domiciliado no Município de Rosário do Sul - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CREDENCIANTE, e, de outro lado a empresa **Laboratório LabLemos LTDA. ME**, sediada na cidade de Rosário do Sul/RS, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.102.307/0001-80**, neste ato representada por *Filipe Silveira Lemos*, inscrito no CPF sob nº 939.053.430-53, portador da Cédula de Identidade nº 9029418853, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tem justo e Credenciado, decorrente do Edital de **Chamamento Público nº 01/2026**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 296 de 20 de março de 2024, e nº 222 de 26 de abril de 2023, e legislações pertinentes, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O Objeto do presente Termo refere-se à prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Rosário do Sul, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
- 1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasaram a contratação;
 - b) O Edital de Credenciamento;
 - c) A Proposta do Credenciado;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant. Mínima Cotada	Quant. Máxima Cotada	Valor Unitário (R\$)	Exclusivo ME/EPP
1	ÁCIDO ÚRICO	Exames	6	72	6,62	Sim
2	ALBUMINA	Exames	18	216	11,26	Sim
3	AMILASE	Exames	36	432	6,01	Sim
4	ANTIBIOGRAMA	Exames	90	1080	14,96	Sim
5	BAAR	Exames	150	1800	9,07	Sim
6	BHCGK	Exames	75	900	17,32	Sim
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Exames	30	360	3,01	Sim
8	COLESTEROL HDL	Exames	180	2160	11,40	Sim
9	COLESTEROL TOTAL	Exames	360	4320	3,89	Sim
10	CREATININA	Exames	750	9000	3,02	Sim
11	CREATINO FOSFOQUINASE	Exames	30	360	14,21	Sim
12	FERRO SÉRICO	Exames	21	252	13,03	Sim
13	FOSFATASE ALCALINA	Exames	21	252	11,54	Sim
14	FÓSFORO	Exames	21	252	7,87	Sim
15	GAMA GT	Exames	60	720	15,19	Sim
16	GLICOSE EM JEJUM	Exames	750	9000	5,92	Sim
17	HEMOGRAMA TOTAL DE FRAÇÕES	Exames	1500	12600	4,27	Sim
18	LIPASE	Exames	21	252	11,54	Sim
19	LIPIDIOGRAMA	Exames	150	1800	68	Sim
20	LITIO	Exames	20	180	15,57	Sim
21	MAGNESIO	Exames	21	252	9,27	Sim



22	PARASITOLÓGICOS FEZES	Exames	210	2520	14,99	Sim
23	PCR	Exames	21	252	17,70	Sim
24	POTÁSSIO	Exames	21	252	2,77	Sim
25	PRESENÇA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exames	54	648	35,25	Sim
26	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	Exames	20	648	5,10	Sim
27	SÓDIO	Exames	30	360	2,68	Sim
28	TEMPO DE ATIVIDADE	Exames	6	72	10,58	Sim
29	PROTROMBINA	Exames	84	1008	5,51	Sim
30	TGO	Exames	90	1080	3,01	Sim
31	TGP	Exames	90	1080	3,01	Sim
32	TRIGLICERÍDIOS	Exames	600	7200	4,83	Sim
33	TTPA	Exames	30	900	12,42	Sim
34	URÉIA	Exames	750	9000	6,08	Sim
35	URUCULTURA	Exames	360	4320	20,89	Sim
36	VDRL	Exames	300	3600	4,24	Sim
37	HEMOGLOBINA GLICADA	Exames	150	1800	23,00	Sim
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exames	150	1800	35,00	Sim
39	PSA TOTAL	Exames	180	1800	25,00	Sim
40	TSH	Exames	180	1800	14,00	Sim
41	T4 LIVRE	Exames	180	1800	18,00	Sim

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas,



previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

- 2.2** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o(s) exame(s) pela Secretaria de Saúde do Município.
- 2.3** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização dos serviços emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará a relação de exames a serem realizados;
- 2.4** É vedado:
- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1** - O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- 4.1** - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente no Termo de Referência.
- 4.2** Estima-se o valor máximo de R\$ 881.069,40 (oitocentos e oitenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme indicado na tabela em anexo, para o período indicado (anual).



-
- 4.3** Salientamos que o valor de R\$ 881.069,40 (oitocentos e oitenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos) será dividido em 12 parcelas, para cobrir os 12 (doze) meses referente ao Termo de Credenciamento pactuado entre o Município e o Credenciado.
- 4.4** O valor mensal será dividido pelo número de Credenciados e este, será referente ao número de exames prestados por cada Credenciado.
- 4.5** Observar-se-á que este valor total, já está previsto como o máximo, para contemplar todos os usuários da rede municipal de Saúde do município de Rosário do Sul/RS, durante o exercício vigente.
- 4.6** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo;
- 4.7** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o 5º dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação do empenho e, sempre após o demonstrativo da efetiva prestação do serviço de exame laboratorial, com a emissão do laudo do exame e a confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração;
- 4.8** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Termo. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência, e as retenções, se houver;
- 4.9** A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- 4.10** A nota fiscal deverá ser enviada para a Secretaria da Saúde na data de sua emissão;
- 4.11** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente TERMO, será de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, bem como demais encargos



inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Termo;

4.12 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

4.13 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CREDENCIADA;

4.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

4.15 O índice de reajuste anual a ser aplicado na contratação será o IPCA-E.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
- b) CONTA: 260
- c) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Recurso da Fonte Municipal de Saúde
- d) ATIVIDADE: 2061000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
- e) FONTE - 1500/00040

- f) ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
- g) CONTA: 60878 – Crédito Especial
- h) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Recurso da Fonte Municipal de Saúde
- i) ATIVIDADE: 2068000 – Serv. Méd. espec. p/atuação em exames Lab. E Hosp. NS Auxiliadora
- j) FONTE - 1500/00172



-
- k) ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
 - l) CONTA: 6413 – Crédito Orçamentário
 - m) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – Recurso da Fonte Federal de Saúde
 - n) ATIVIDADE: 2228000 – Programa Teto Municipal de média e alta complexidade
 - o) FONTE - 1600/04501

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o termo e seus anexos;
- c) Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;
- e) Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- f) Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- g) Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.

6.2 DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços, conforme indicado neste Termo e na Proposta Financeira;
- b) Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;
- c) Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do termo;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do



Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente termo;
- g) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do termo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do termo;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO TERMO



8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu término final;
- b) Por solicitação do Credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 10.1 O termo poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado, tendo como data a da publicidade do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A gestão do Termo será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde já designado pela Portaria nº 041/20266 e desempenhará suas atribuições conforme previsão legal;
- 11.2 O fiscal do Termo já designado pela Portaria nº 041/2026 e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 222, de 26 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS, para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Termo ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 12.2 E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Departamento de Licitações e Contratos



valor, teor e forma.

Rosário do Sul/RS, 10 de fevereiro de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

de Rosário do Sul

Laboratório LabLemos LTDA.ME

CNPJ sob o nº 06.102.307/0001-80

Filipe Silveira Lemos

CPF sob nº 939.053.430-53

Representante da Contratada

Testemunhas: